



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pregão Eletrônico SRP nº 43/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de JORNAIS E REVISTAS para o Tribunal de Justiça.

São Luís-MA
2019



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 43/2019

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA (UASG: 925125), neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 353/2019**, de 10 de maio de 2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:30 horas (horário de Brasília)**, do dia **30/07/2019**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, para REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo n.º 18.704/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011** e subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 (no que couber)** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, o REGISTRO DE PREÇOS para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de jornais e revistas de circulação estadual e nacional para o Tribunal de Justiça do Maranhão**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 208.918,12 (Duzentos e oito mil novecentos e dezoito reais e doze centavos)**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão n° 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 17/07/2019 até às 14h:29 min. do dia 30/07/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:30 horas do dia 30/07/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo e dimensões do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, quando for o caso, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo máximo de início dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e dados do representante legal, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO- VII deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 7.9.**

7.9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexecutáveis.

9.2. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo limite de 03 (Três) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET.

a) O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.

10.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais).

10.3. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br); (PRINT DA TELA)
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no **máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame**;
- f) Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;
- f.1) a declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa licitante.

10.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de fornecimento de periódicos;

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.5 . Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei – vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios – que comprove a boa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

situação financeira da empresa, avaliada pelo índice de **Liquidez Corrente (ILC)**, o qual deverá ser **igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a COMISSÃO se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimonial Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato, que será calculado com base nas propostas de preço obtidas na fase inicial do processo licitatório;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

a.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal no 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.6.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.8.1 O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.9. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO – II deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.2 e 12.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a ADJUDICAÇÃO do objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

16.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

16.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

16.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

16.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.9. Os itens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

16.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

16.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

16.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

16.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

16.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

16.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

16.17. A consulta a que se refere o item 16.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de Pagamento fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo - VII deste Edital

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21. DA REVISÃO

21.1 As condições de revisão fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo - VII deste Edital

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Fazem parte integrante deste Edital o, o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI - Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência

São Luís, 17 de julho de 2019.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 18.704/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora Geral, Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de periódicos, com respectivos acessos das versões digitais para Tribunal de Justiça conforme descrição no Termo de Referência**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

LOTE 1					
Item	Especificação	Quantidade total de assinaturas	Quantidade total de exemplares	Valor unitário da assinatura	Valor total da assinatura
01	Jornal Atos e Fatos	2	730		
02	Jornal O Debate	2	730		
03	Jornal Extra	2	730		
04	Jornal O Estado do Maranhão	72	26352		
05	Jornal O Imparcial	72	26352		
06	Jornal Pequeno	72	26352		
07	Revista Veja	6	288		
08	Revista Isto É	6	288		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 43/2019-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faz parte integrante desta ATA a RELAÇÃO DE EMPRESAS que aceitaram formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora.

Esta Ata de Registro de Preços estará disponível após assinada e publicada em:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Geral do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ N.º ____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 18.704/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2019 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de periódicos, com respectivos acessos das versões digitais para Tribunal de Justiça conforme descrição no Termo de Referência**, conforme descrição abaixo e constante na proposta de preço do PE n.º 43/2019.

LOTE 1				
Item	Especificação	Quantidade de assinaturas	Valor unitário	Valor total
01	Jornal Atos e Fatos			
02	Jornal O Debate			
03	Jornal Extra			
04	Jornal O Estado do Maranhão			
05	Jornal O Imparcial			
06	Jornal Pequeno			
07	Revista Veja			
08	Revista Isto É			
Valor Total: R\$ x				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos periódicos deverá ocorrer respeitando as condições estabelecidas no item 4 do TR.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação da Presidência, ou dos recebedores em endereços residenciais, poderá recusar no todo ou em parte os periódicos que estiverem em desacordo com os critérios e as especificações estabelecidas.

3.3. Constatado fornecimento incompleto de periódicos, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02(duas) horas;

3.3.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via email, telefone ou por escrito.

3.4. Constatado fornecimento incompleto de revistas semanais, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02 (dois) dias;

3.4.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

3.5 O quantitativo de periódicos e revistas recebido será atestado pela Assessoria de Comunicação através dos comprovantes de entregas e contagem do objeto.

3.5.1. Comprovado o recebimento em quantitativo a menor do definido neste contrato, tendo sido a CONTRATADA comunicada, conforme item 5.3.1 e 5.4.1 acarretará em descontos no valor a ser pago mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os jornais e revistas adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro, São Luís, Maranhão, bem como nos endereços que serão fornecidos somente na formalização do contrato, por questão de sigilo, com ressalva de que todos estão localizados nesta capital do Estado do Maranhão.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no horário compreendido das 05h às 18h, inclusive em feriados e fins de semana;

4.2.1. Para os periódicos matinais produzidos no Estado do Maranhão, o horário limite para entrega será 07h do dia de sua publicação;

4.2.2. Nas entregas realizadas nos demais endereços, que serão informados pela Assessoria de Comunicação da Presidência, o horário limite será estipulado posteriormente em acordo entre os contratantes, não podendo ultrapassar o estabelecido no item anterior;

4.2.3. Em se tratando de feriados, fins de semana e pontos facultativos, a entrega no Prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão será feita na Sala da Guarda, respeitando os horários pactuados. Nos demais endereços não haverá alteração no sistema de fornecimento;

4.2.4. Em dias úteis, no caso dos periódicos entregues no prédio do Tribunal de Justiça, toda entrega que exceda o horário estabelecido no item 4.2.1, deverá ser feita das 08h às 18h, obrigatoriamente, na Assessoria de Comunicação da Presidência.



4.3. Em toda entrega realizada a CONTRATADA deverá sempre emitir “comprovante de entrega”, contendo: data, nome completo do recebedor, matrícula, discriminação dos periódicos e respectivas quantidades.

4.4. Os diversos periódicos, principalmente jornais, deverão ser entregues juntos, devidamente embalados, a fim de evitar extravios e de atender aos critérios de distribuição interna da Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.5. No caso das revistas, que têm sua produção em outro estado, a entrega deverá ocorrer impreterivelmente na segunda-feira posterior a sua publicação.

4.6. Os periódicos que apresentarem sinal de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, não excluindo as sanções dispostas neste Termo de Referência, bem como na legislação complementar, caso acarretem em prejuízo à Assessoria de Comunicação.

4.7. Considerando que os periódicos devem ser entregues em perfeito estado, durante o período chuvoso, os periódicos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica de maneira a evitar umidade, sendo esta uma responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. O início da entrega dos periódicos deverá ocorrer após a publicação da assinatura do contrato, ainda que seja dia não útil.

4.9. Em caso de informação que chegue à Assessoria de Comunicação da Presidência relacionada ao não recebimento nos endereços indicados, a CONTRATADA será convocada a prestar esclarecimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar o(s) respectivo(s) “comprovante(s) de entrega”;

4.9.1. No caso de ocorrência do exposto no item anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, o servidor Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113, Assessor-chefe de Comunicação, e seu respectivo substituto, a servidora Roberta Campos da Cruz Gomes, Assessor de Comunicação, matrícula 157677.

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios.

5.4. Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.

5.5. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.1. Em caso de descumprimento do estabelecido no item 4 e respectivos subitens, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, se reservará no direito de receber apenas os periódicos que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

atenderem às exigências estipuladas no contrato, recusando o recebimento dos que não se enquadrarem nos critérios definidos e adotando as medidas cabíveis para reparação do problema.

5.6. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

5.7. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, durante todo o período de execução contratual, deverá manter em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, escritório com estrutura necessária ao atendimento e boa prestação dos serviços;

6.2. Aceitar a realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

6.3. Entregar o objeto, no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressaltando a necessidade de preenchimento do “comprovante de entrega” pelo respectivo servidor;

6.4. Entregar o objeto devidamente embalado, quando for o caso, a fim de proteger contra chuva e demais intempéries;

6.5. Responsabilizar-se pelos custos, danos ou extravios dos periódicos ocorridos no procedimento de guarda, transporte e entrega;

6.6. Comunicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à Assessoria de Comunicação aceitá-las ou não e, se for o caso, dar prosseguimento a aplicação das sanções previstas;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade na execução do objeto deste Termo, devendo a CONTRATADA realizar pessoalmente o trabalho de fornecimento dos periódicos;

6.8. Repassar ao CONTRATANTE qualquer vantagem advinda de negociação ou desconto promocional, bem como com a realização de promoções, sorteios e brindes, além de suplementos e outros acessórios oferecidos pelos periódicos gratuitamente;

6.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente;

6.10. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e condições nele previstos;

6.11. Prestar esclarecimentos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que diz respeito ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato;

6.13. Apresentar ao fiscal do contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, as respectivas notas fiscais, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 6.14. Submeter-se à Auditoria do Poder Judiciário do Maranhão no tocante aos assuntos relativos ao objeto do contrato, mediante aviso prévio do CONTRATANTE de no mínimo 05 (cinco) dias;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei.
- 6.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;
- 6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.18. Fornecer relatório mensal, contendo as seguintes informações: relação dos periódicos entregues, nome do(s) recebedor(es), data e local de entrega, assim como eventuais irregularidades que tenham influenciado na boa prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;
- 6.19. Manter em sigilo os endereços residenciais fornecidos quando da assinatura do contrato, por se tratar de residências de autoridades, sob pena de rescisão contratual, sem exclusão das penalidades legais;
- 6.20. Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, a senha de acesso da versão eletrônica na mesma quantidade dos periódicos impressos, quando esta estiver incluída na assinatura das publicações impressas.
- 6.21 Informar ao fiscal qualquer alteração nos dados da empresa.
- 6.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida a atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária:
- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 7.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- 7.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei n.º 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. n.º 7892/2013.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados através de portaria específica servidores (fiscal/substituto) da Assessoria de Comunicação da Presidência (ascom@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4370), Antônio Carlos de Oliveira, Assessor-chefe de Comunicação, matrícula 158113 e Roberta Campos da Cruz Gomes, Assessora de Comunicação, matrícula 157677, aos quais compete: liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018..

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

10.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou;
- c. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- d. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

g.1) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para a prestação de serviço do objeto deste Contrato é de **R\$** __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**. (disponível em: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos)

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	4436 – Modernização do Judiciário
Natureza da Despesa	339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.3 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho acima mencionada.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível em: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2019

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2019.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO N° xxx/2019
PREGÃO ELETRÔNICO n° 43/2019
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF n°	RG N°
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega/prestação dos serviços será de xx dias .

A validade da presente proposta é de xx dias..

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS** de circulação estadual e nacional – que passarão a ser chamados “periódicos” neste documento – para o Tribunal de Justiça do Maranhão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) por um período de 12 (doze) meses, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificado no item 6 deste Termo.

1.2. Pretende-se com a contratação: o recebimento, diário – jornais – e semanal – revistas –, dos seguintes jornais e revistas, com seus respectivos acessos das versões digitais:

a) jornais locais: O Debate, Extra, Atos e Fatos, O Estado do Maranhão, O Imparcial, e Jornal Pequeno.

b) revistas nacionais e respectivas editoras: Veja (Abril), Isto É (Três).

2. JUSTIFICATIVA

A atual dinâmica social exige que o Tribunal de Justiça do Maranhão disponha de ferramentas de difusão de informações, como é caso de jornais e revistas, comumente chamados de periódicos, a fim de acompanhar os acontecimentos cotidianos e poder traçar suas estratégias de atuação no sentido de construir e zelar pela boa imagem institucional.

Ressalta-se que atuando de forma planejada, com base na realidade social que se apresenta, a Assessoria de Comunicação poderá realizar a plena execução das suas ações, assim como realinhar as estratégias do setor, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

A contratação do fornecimento por uma única empresa tornará mais eficiente e eficaz a fiscalização do contrato e a entrega efetiva do objeto. Não obstante, a sociedade espera ações cada vez mais transparentes por parte da administração pública, devendo sempre que possível ser realizado processo licitatório para contratação dos serviços essenciais ao seu bom funcionamento.

Importante destacar que o jornal é um meio indispensável de informação diária, possibilitando aos leitores tomar conhecimento dos acontecimentos e dos fatos diários. Isso reforça uma prática já comum no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário, que é a da distribuição dos jornais para setores estratégicos da instituição. Nesse sentido, a requerida contratação se faz necessária para atender aos 27 gabinetes de desembargadores, assim como outras unidades administrativas que acompanham e utilizam a informação de maneira estratégica para o desempenho de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Estadual nº 10.520/2017 (institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) e o Decreto Estadual nº 26.645/2010 (regulamenta as modalidades de licitação).

4. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os jornais e revistas adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro, São Luís, Maranhão, bem como nos endereços que serão fornecidos somente na formalização do contrato, por questão de sigilo, com ressalva de que todos estão localizados nesta capital do Estado do Maranhão.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no horário compreendido das 05h às 18h, inclusive em feriados e fins de semana;

4.2.1. Para os periódicos matinais produzidos no Estado do Maranhão, o horário limite para entrega será 07h do dia de sua publicação;

4.2.2. Nas entregas realizadas nos demais endereços, que serão informados pela Assessoria de Comunicação da Presidência, o horário limite será estipulado posteriormente em acordo entre os contratantes, não podendo ultrapassar o estabelecido no item anterior;

4.2.3. Em se tratando de feriados, fins de semana e pontos facultativos, a entrega no Prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão será feita na Sala da Guarda, respeitando os horários pactuados. Nos demais endereços não haverá alteração no sistema de fornecimento;

4.2.4. Em dias úteis, no caso dos periódicos entregues no prédio do Tribunal de Justiça, toda entrega que exceda o horário estabelecido no item 4.2.1, deverá ser feita das 08h às 18h, obrigatoriamente, na Assessoria de Comunicação da Presidência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.3. Em toda entrega realizada a CONTRATADA deverá sempre emitir “comprovante de entrega”, contendo: data, nome completo do recebedor, matrícula, discriminação dos periódicos e respectivas quantidades.

4.4. Os diversos periódicos, principalmente jornais, deverão ser entregues juntos, devidamente embalados, a fim de evitar extravios e de atender aos critérios de distribuição interna da Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.5. No caso das revistas, que têm sua produção em outro estado, a entrega deverá ocorrer impreterivelmente na segunda-feira posterior a sua publicação.

4.6. Os periódicos que apresentarem sinal de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, não excluindo as sanções dispostas neste Termo de Referência, bem como na legislação complementar, caso acarretem em prejuízo à Assessoria de Comunicação.

4.7. Considerando que os periódicos devem ser entregues em perfeito estado, durante o período chuvoso, os periódicos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica de maneira a evitar umidade, sendo esta uma responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. O início da entrega dos periódicos deverá ocorrer após a publicação da assinatura do contrato, ainda que seja dia não útil.

4.9. Em caso de informação que chegue à Assessoria de Comunicação da Presidência relacionada ao não recebimento nos endereços indicados, a CONTRATADA será convocada a prestar esclarecimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar o(s) respectivo(s) “comprovante(s) de entrega”;

4.9.1. No caso de ocorrência do exposto no item anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos periódicos deverá ocorrer respeitando as condições estabelecidas no item 4.

5.2. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação da Presidência, ou dos recebedores em endereços residenciais, poderá recusar no todo ou em parte os periódicos que estiverem em desacordo com os critérios e as especificações estabelecidas.

5.3. Constatado fornecimento incompleto de periódicos, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02(duas) horas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.3.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via email, telefone ou por escrito.

5.4. Constatado fornecimento incompleto de revistas semanais, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.4.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.5 O quantitativo de periódicos e revistas recebido será atestado pela Assessoria de Comunicação através dos comprovantes de entregas e contagem do objeto.

5.5.1. Comprovado o recebimento em quantitativo a menor do definido neste contrato, tendo sido a CONTRATADA comunicada, conforme item 5.3.1 e 5.4.1 acarretará em descontos no valor a ser pago mensalmente.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. As especificações dos periódicos, quantidades e valores estão definidas na planilha que segue abaixo:

Item	Especificação	Origem	Unidade de medida	Quantidade de assinaturas	Quantidade de unidade total registrada	Expectativa inicial
01	Jornal Atos e Fatos	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
02	Jornal O Debate	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
03	Jornal Extra	São Luís-MA	Unidade	02(duas)	730(setecentos e trinta)	365 (trezentos e sessenta e cinco)
04	Jornal O Estado do Maranhão	São Luís-MA	Unidade	72(setenta e duas)	26352(vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois)	13176 (treze mil cento e setenta e seis)
05	Jornal O Imparcial	São Luís-MA	Unidade	72(setenta e duas)	26352(vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois)	13176 (treze mil cento e setenta e seis)



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

06	Jornal Pequeno	São Luís-MA	Unidade	72(setenta e duas)	26352(vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois)	13176 (treze mil cento e setenta e seis)
Item	Especificação	Origem	Unidade de medida	Quantidade de assinaturas	Quantidade de unidade total registrada	Expectativa Inicial
07	Revista Veja	São Paulo-SP	Unidade	06(seis)	288 (duzentos e oitenta e oito)	144 (cento e quarenta e quatro)
08	Revista Isto É	São Paulo-SP	Unidade	06(seis)	288(duzentos e oitenta e oito)	144 (cento e quarenta e quatro)



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação de empresas de fornecimento de periódicos legalmente estabelecidas no país.

7.2. As participantes deverão comprovar, por meio de documentação, que atuam no segmento de distribuição de revistas e jornais.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei – vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios – que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a COMISSÃO se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM no ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimonial Líquido mínimo de 10% (dez por cento) dos valor total estimado para o contrato, que será calculado com base nas propostas de preço obtidas na fase inicial do processo licitatório;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

a.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal no 8.981/1995, deverá apresentar com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

7.4. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de fornecimento de periódicos;

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.4.1. Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

7.4.2. a declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa licitante.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com este termo de referência;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

- c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) não apresentarem propostas de menor preço global, para a prestação de serviços de entrega de jornais e revistas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, durante todo o período de execução contratual, deverá manter em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, escritório com estrutura necessária ao atendimento e boa prestação dos serviços;

9.2. Aceitar a realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

9.3. Entregar o objeto, no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvando a necessidade de preenchimento do “comprovante de entrega” pelo respectivo servidor;

9.4. Entregar o objeto devidamente embalado, quando for o caso, a fim de proteger contra chuva e demais intempéries;

9.5. Responsabilizar-se pelos custos, danos ou extravios dos periódicos ocorridos no procedimento de guarda, transporte e entrega;

9.6. Comunicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à Assessoria de Comunicação aceitá-las ou não e, se for o caso, dar prosseguimento a aplicação das sanções previstas;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade na execução do objeto deste Termo, devendo a CONTRATADA realizar pessoalmente o trabalho de fornecimento dos periódicos;



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

9.8. Repassar ao CONTRATANTE qualquer vantagem advinda de negociação ou desconto promocional, bem como com a realização de promoções, sorteios e brindes, além de suplementos e outros acessórios oferecidos pelos periódicos gratuitamente;

9.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente;

9.10. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e condições nele previstos;

9.11. Prestar esclarecimentos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que diz respeito ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

9.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato;

9.13. Apresentar ao fiscal do contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, as respectivas notas fiscais, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão;

9.14. Submeter-se à Auditoria do Poder Judiciário do Maranhão no tocante aos assuntos relativos ao objeto do contrato, mediante aviso prévio do CONTRATANTE de no mínimo 05 (cinco) dias;

9.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

9.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

9.18. Fornecer relatório mensal, contendo as seguintes informações: relação dos periódicos entregues, nome do(s) recebedor(es), data e local de entrega, assim como eventuais irregularidades que tenham influenciado na boa prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;

9.19. Manter em sigilo os endereços residenciais fornecidos quando da assinatura do contrato, por se tratar de residências de autoridades, sob pena de rescisão contratual, sem exclusão das penalidades legais;

9.20. Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, a senha de acesso da versão eletrônica na mesma quantidade dos periódicos impressos, quando esta estiver incluída na assinatura das publicações impressas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

- h. Advertência por escrito;
- i. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

- j. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- k. Multa de mora por atraso na entrega do(s) equipamento(s) superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- l. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- m. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- n. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, o Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Roberta Campos da Cruz Gomes, matrícula 157677, Assessora de Comunicação.

11.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios.



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

11.4. Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.

11.5. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5.1. Em caso de descumprimento do estabelecido no item 4 e respectivos subitens, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, se reservará no direito de receber apenas os periódicos que atenderem às exigências estipuladas no contrato, recusando o recebimento dos que não se enquadrarem nos critérios definidos e adotando as medidas cabíveis para reparação do problema.

11.6. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11.7. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

12. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

12. 1. Será formalizado através do termo contratual, estando as obrigações assumidas à proposta, aos lances, ao edital e à Lei nº 8.666/93.

12.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

13. DA REVISÃO

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei n.º 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. n.º 7892/2013.

14. NOTA FISCAL E FATURAMENTO

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

15. DA VIGÊNCIA



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação

15.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, entrando em vigor após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

15.2 A Ata de Registro de Preço registrada para este contrato poderá ser aderida por outros órgãos públicos estaduais e municipais do território brasileiro, desde que haja parecer autorizando a adesão pelo fiscal do contrato.

16. DO FORO

Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 27 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor-chefe de Comunicação da Presidência
Mat.158113